



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 03-E-95

DOA ÁREA DE TERRENO À RECAU PNEUS LTDA.

A Câmara Municipal de Cons.Lafaiete  
decreta:

**APROVADO**  
16.02.95

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a Recau Pneus Ltda., sociedade com sede nesta cidade, à Rua Valério Eugênio nº 399, Bairro Areal, uma área de terreno medindo 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), medindo 12 m de frente para a Rua Valério Eugênio, 10 m de cada lado, divisando com propriedade de Afonso Siqueira Pereira e fundos com 12 m, divisando com terreno de Afonso Siqueira Pereira.

**APROVADO**  
16.02.95

Art. 2º - Fica a donatária na obrigação de construir um muro de arrimo de contenção de encosta, com frente para a Rua Valério Eugênio e medindo, aproximadamente, 80 cm (oitenta centímetros) de altura, com 20 m (vinte metros) de comprimento e 30 cm (trinta centímetros) de largura.

**APROVADO**  
16.02.95

Art. 3º - As despesas de Escritura e respectivo registro, correrão por conta da donatária.

**APROVADO**  
16.02.95

Art. 4º - Fica a área de terreno doada gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

**APROVADO**  
16.02.95

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

02, 02, 95

Presidente

Câmara de Legislação e Jurisprudência  
2 / 2 / 1995  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
JANEIRO DE 1995: AOS 04 DE

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

Presidente  
DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

02, 02, 95

Presidente

PROJETO DE LEI N. 03.E.95  
 A Provado em 1<sup>o</sup> Discussão e votação  
 Votação 17 Favoráveis: — Nulos  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSULHEIROS  
 Em 16 de Fevereiro 1995  
 Presidente  
 Secretário  
 Vice-Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N. 03.E.95  
 A Provado em 2<sup>a</sup> Discussão e votação  
 Votação 17 Favoráveis: — Nulos  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSULHEIROS  
 Em 20 de Fevereiro 1995  
 Presidente  
 Secretário  
 Vice-Presidente 2.º Secretário





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

O Sr. Afonso Siqueira Pereira sempre foi proprietário de uma área de terreno, situada à Rua Valério Eugênio nº 399.

O Sr. Afonso Siqueira Pereira é um dos proprietários, juntamente com seus filhos, da firma Recau Pneus Ltda.

No governo do Dr. Hélio Resende foram desapropriados 1.300 m<sup>2</sup> da área pertencente ao Sr. Afonso Siqueira Pereira destinada a alargar a Rua Valério Eugênio e melhorar uma curva nas proximidades do Viaduto do Areal.

Como o Município só usou 882 m<sup>2</sup>, da área desapropriada, no governo do Sr. Pedro Silva, o Sr. Afonso Siqueira Pereira adquiriu do Município 300 m<sup>2</sup>.

Restaram, assim, 120 m<sup>2</sup> que continua de propriedade do Município.

A Recau Pneus Ltda. está solicitando a doação desta área remanescente de 120 m<sup>2</sup>, para aumentar a sua Empresa o que implicará em criação de novos empregos e aumento de ICMS.

Além disto, a Firma Recau Pneus Ltda. se compromete a construir no local um muro de arrimo, a que se refere o art. 2º do anexo Projeto de Lei.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, AOS  
04 DE JANEIRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal



*Recan meus*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



COMARCA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE

*R*  
*R03*

## 2.º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

*Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos*  
OFICIAL

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os Livros de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a meu cargo, encontrei no Lº-2-I-, fls. 2.952, o registro do seguinte teor:

"R.1 - 2.952 - Em 13 de outubro de 1981. ESPÓLIO DE VICENTE DOS SANTOS, representado pela viúva-meeira (e inventariante) e herdeiros filhos, respectivamente Júlia Fernandes dos Santos, viúva, doméstica; Gersos dos Santos, solteiro, maior, ferroviário; Nelson dos Santos, ferroviário e sua mulher Adeline Baêta dos Santos, doméstica; Nestor dos Santos, operário e sua mulher Maria Conceição Nascimento dos Santos, doméstica; Nelson Pinto de Melo, servidor da CSN e sua mulher Efigênia dos Santos Melo, doméstica; Onofre Cândido Gomes, comerciante e sua mulher Terezinha dos Santos Gomes, doméstica; Afonso Siqueira Pereira, industrial e sua mulher Darci dos Santos Pereira, doméstica; Vicente dos Santos, servidor da CSN e sua mulher Doralice Ruffo dos Santos, doméstica, todos residentes nesta cidade e José dos Santos, industrial, e sua mulher Iyone Linhares dos Santos, doméstica, residentes em Santo André, SP; representados por Nestor dos Santos, nos termos da procuração lavrada em notas do 1º cartório daquela cidade, no Livro 87, fls. 97, em 26 de maio de 1972, como outorgante desapropriado; e, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, representada pelo Prefeito Dr. Hélio Pereira de Resende, casado, advogado, residente nesta cidade, todos brasileiros, como outorgada desapropriante. DESAPROPRIAÇÃO por escritura pública, lavrada em 06 de junho de 1972, nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta comarca J.C.Menezes, no Livro 223, fls. 218/221, do valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), de uma área, digo, de uma casa situada nesta cidade, à rua do AREAL, nº 399, com todas as suas instalações e pertences; e, bem assim o seu respectivo lote de terreno, medindo a área de hum mil, trezentos e dois metros quadrados (1.302ms2.), aproximadamente, confrontando: pela frente, com a rua do Areal; pelo lado direito, com a outorgada desapropriante, onde se localiza a pedreira; pelo lado esquerdo, com sucessores de Daniel Pereira ou BR-135; e, pelos fundos, com terrenos do Patrimônio da Igreja de Nossa Senhora das Candeias. Pela outorgada, por seu representante foi dito que o imóvel acima descrito tornou-se necessário para possibilitar a melhoria da curva e alargamento da via de acesso à BR-135, na saída da cidade para Belo Horizonte, a fim de dar maior segurança aos pedestres e ao tráfego de veículos que ora se acham estrangulados naquela setor da via pública Municipal, bem como das condições de o DNER fazer o trevo de acesso ali e afastar o mesmo. A outorgada ofereceu a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) que se obriga a pagar da seguinte maneira: a) - a quantia de hum mil cruzeiros (Cr\$1.000,00), em dinheiro de contado, no ato da assinatura desta escritura; e, b) - a quantia de dezenove mil cruzeiros (Cr\$19.000,00) que corresponde a construção de uma casa em outro local desta cidade, pelo que dito outorgante



desapropriado, por seus representantes, dá a outorgada desapropriante plena, rasa e geral quitação. Finalmente pelo dito outorgante desapropriado, por si e seis sucessores ou herdeiros, foi dito que se obriga a nada pedir à outorgada, nem dela nada reclamar de hoje para sempre, com fundamento na presente desapropriação que por este modo se última e liquida com inteira conformidade das partes. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes Santos, Oficial, datilografei e subscrevi".---

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e noventa e quatro (27.05.1994).

A Oficial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



COMARCA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE

204

## 2.º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

*Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos*  
OFICIAL

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste cartório os Livros de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a meu cargo, encontrei no Lº-2-L-, fls. 3.574, o registro do seguinte teor:

"R.1 - 3.574 - Em 21 de outubro de 1982. MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CGC nº 19.718.360/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Silva, casado, industrial, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.220/80, de 20 de outubro de 1980, vende a AFONSO SIQUEIRA PEREIRA, casado motorista, CPF 137.153.216-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. COMPRA E VENDA por escritura pública, lavrada em 14 de outubro de 1982, pelo Tabelião do 1º Ofício desta comarca, J.C.Menezes, no Lº-268-, fls. 101/102, do valor de CR\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), de um lote de terreno, situado nesta cidade, no Bairro do "Areal" à rua Valério Eugênio, medindo a área de trezentos metros quadrados (300ms²), confrontando: pela frente, com a referida rua Valério Eugênio; pelo lado direito, com terreno do outorgante vendedor; pelo lado esquerdo com terreno do DNER; e, pelos fundos com terreno do Santuário da Luz. Eu, Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos, Oficial, datilografei e subscrevi".---

O referido é verdade e dou fé,

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e noventa e quatro (27.05.1994).

41A Oficial

*Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos*



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1010

"RECAU PNEUS LTDA"

Os abaixo assinados, MARCELINO ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27/07/66, portador da Carteira de Identidade nº M-4.234.756, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 581.678.896-53, residente em Cons.Lafaiete (MG), à rua Valério Eugênio, 399 - Bairro Areal e GIOVANI ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 11/03/64, portador da Carteira de Identidade nº M-4.639.640, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 22/01/86, C.P.F. número 532.855.816-20, residente em Cons.Lafaiete (MG), à rua Valério Eugênio, 399 - Bairro Areal, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas condições a seguir expressas e que livre, mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

I

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do disposto no Decreto nº 3.703 de 19/01/19, e demais disposições legais que lhes sejam aplicadas que girará sob a denominação social de "RECAU PNEUS LTDA".

II

OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social é o comércio varejista de pneus novos e recauchutados e a prestação de serviços no ramo de borracharia.

III

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro real), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, a saber:

<u>MARCELINO ADRIANO S. PEREIRA</u>	1.800.000	quotas de 1,00=Cr\$1.800.000,00
<u>GIOVANI ALEXANDRE S. PEREIRA</u>	200.000	quotas de 1,00=Cr\$ 200.000,00
<u>T O T A L</u> .....	2.000.000	quotas de 1,00=Cr\$2.000.000,00

\*\*\*\*\*DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS\*\*\*\*\*

A responsabilidade dos sócios em obediência ao disposto no artigo 2º "in fine" do Decreto Federal nº 3.703 de 10 de janeiro de 1919, se limita à importância total do capital social.

IV

SEDE E PRAZO:

A sociedade terá sede e fôro na cidade de Cons.Lafaiete (MG), à rua Valério Eugênio, 399 - Bairro Areal, sendo-lhe facultado, entretanto, obedecidas as prescrições legais, instalar filiais onde for de interesse de seus negócios sociais.

O prazo de duração é indeterminado e será extinto por consenso dos sócios, a qualquer tempo.

V  
ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será gerida e administrada única e exclusivamente pelo sócio GIOVANI ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, o qual terá plenos poderes para representá-la judicialmente e extra judicialmente.

É expressamente proibido ao mesmo, sob qualquer pretexto, empregar a denominação social, ou usá-la em negócios que não dizem respeito aos interesses da sociedade, tais como: endosses, fianças, avais e outros documentos análogos, que acarretarem responsabilidades para a sociedade.

O sócio acima fará jus a uma retirada pró-labore mensal e fixa em valor não estipulado e de conformidade com as disponibilidades da sociedade na época.

O sócio MARCELINO ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, não terá direito à retirada pró-labore em virtude de não exercer nenhuma atividade remunerada na sociedade, figurando somente como sócio quotista.

VI  
INÍCIO DE ATIVIDADES:

As atividades comerciais terão início em 1º de maio de 1994 (01/05/94), ficando estipulado o dia 31 de dezembro de cada ano, para o encerramento do exercício social, cujo resultado será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas possuídas.

VII

Os contratantes declaram sob a sua responsabilidade individual e as penas da Lei que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13/07/65.

VIII

O fôro do presente instrumento é o da Comarca de Cons.Lafaiete (MG), onde serão propostas todas as medidas que visem dirimir as dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cons.Lafaiete, 23 de março de 1994

Marcelino Adriano dos Santos Pereira  
MARCELINO ADRIANO S. PEREIRA

Giovani Alexandre dos Santos Pereira  
GIOVANI ALEXANDRE S. PEREIRA

TTAS.:

Dionizio Meireles de Carvalho  
DIONIZIO MEIRELES DE CARVALHO

Rosângela de Fatima Teixeira Carvalho  
ROSÂNGELA DE FATIMA TEIXEIRA CARVALHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOU O NÚMERO

3129434.910

CERTIFICADO PÚBLICO  
SUA FOLHA SERIAL





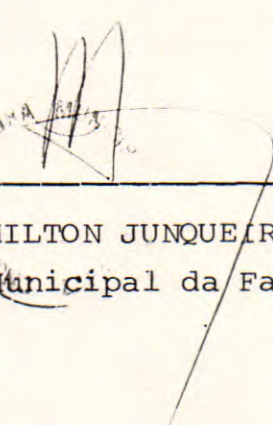
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A M O S, com fundamento no Decreto nº 001/93, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Carlos Alberto Gomes Beato, atendendo requerimento do Sr. Giovani Alexandre dos Santos Pereira, datado de 23 de agosto de 1994 e protocolado sob o nº 002816, no setor competente desta PREFEITURA MUNICIPAL, que revendo os arquivos próprios desta municipalidade, constatamos que não consta na seção de IPTU, imóvel cadastrado em nome de GIOVANI ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, o mesmo nada deve aos cofres municipais até a presente data, referente ao IPTU. Por ser verdade, determinamos a emissão da presente CERTIDÃO, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do MUNICÍPIO, não constatados nessa verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 31 de agosto de 1994.

Emitida por: \_\_\_\_\_

  
DR. HAMILTON JUNQUEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

014

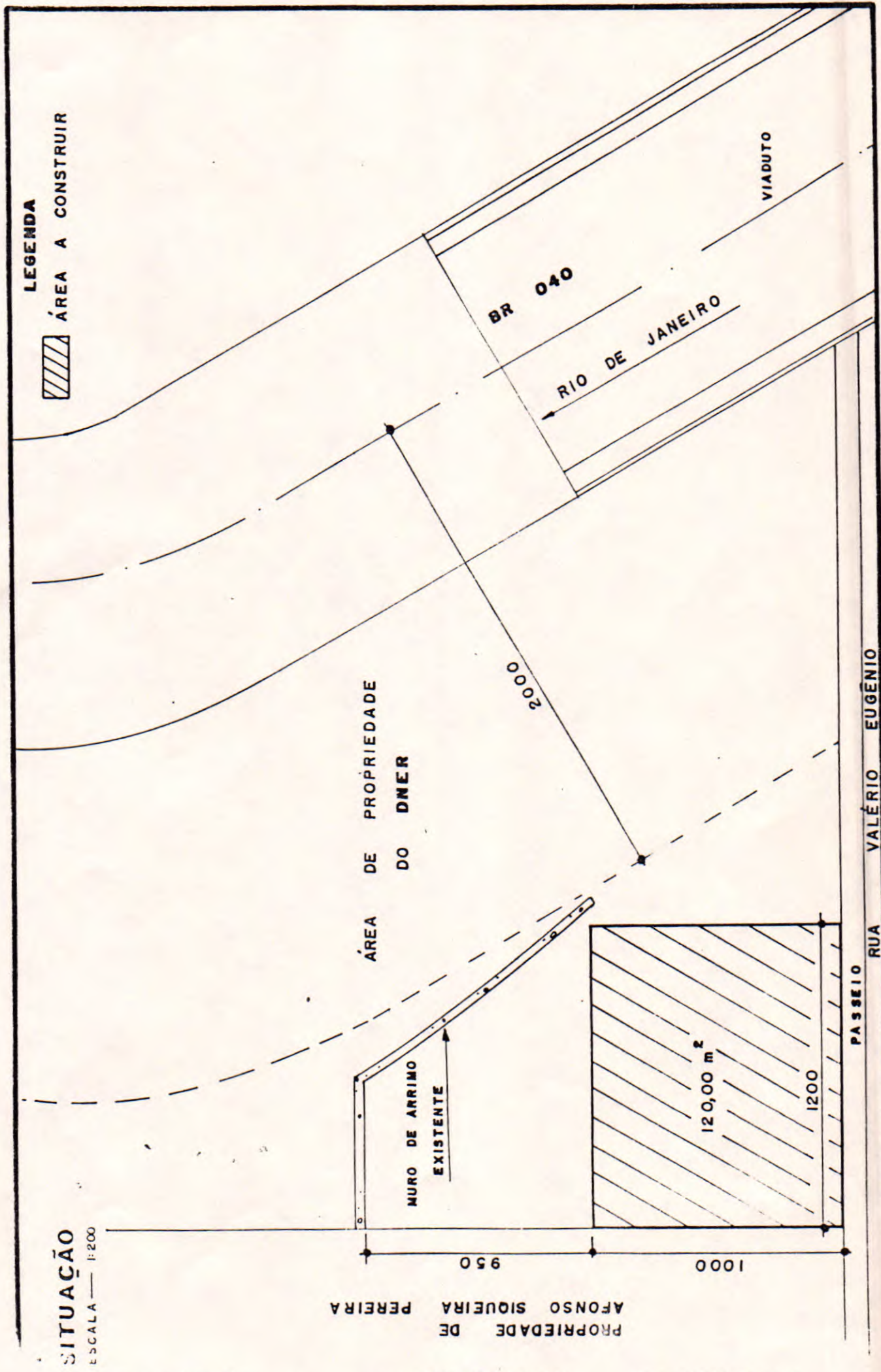
C E R T I D ã O

C E R T I F I C A M O S, com fundamento no Decreto nº 001/93, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Carlos Alberto Gomes Beato, atendendo requerimento do Sr. Marcelino Adriano dos Santos Pereira, datado de 23 de agosto de 1994 e protocolado sob o nº 002819, no setor competente desta PREFEITURA MUNICIPAL, que revendo os arquivos próprios desta municipalidade, constatamos que não consta na seção de IPTU, imóvel cadastrado em nome de MARCELINO ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, o mesmo nada deve aos cofres municipais até a presente data, referente ao IPTU. Por ser verdade, determinamos a emissão da presente CERTIDÃO, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do MUNICÍPIO, não constatados nessa verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 31 de agosto de 1994.x.

Emitida por: \_\_\_\_\_



DR. HAMILTON JUNQUEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



LEGENDA  
 ▨ ÁREA A CONSTRUIR

SITUAÇÃO  
 ESCALA — 1:200

PROPRIEDADE DE  
 AFONSO SIQUEIRA PEREIRA

ÁREA DE PROPRIEDADE  
 DO DNER

MURO DE ARRIMO  
 EXISTENTE

BR 040

RIO DE JANEIRO

VIADUTO

2000

120,00 m<sup>2</sup>

1200

950

1000

PASSAIO  
 RUA VALÉRIO EUGÊNIO

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 1994.

ca 16

Ilmo. Senhor

Jose Carlos Ferreira

Coordenador do ABEP

NESTA

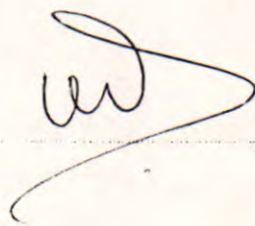
Em resposta ao processo protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 1730/94, de 10 de junho de 1994, no qual solicito terreno para implantação de um "comercio", venho pela presente informar-lhe os seguintes itens factos para tramitação do seguinte processo:

Total do Investimento em Reais (Estimativa) .....R\$ 80.000.00  
Numero de Funcionários p/ inicio de atividades (Estimativa)..(08)  
Faturamento Anual Previsto em Reais (Estimativa)..R\$ 240.000.00

Sendo so o que se apresenta para o momento.

Aguardo, e pede deferimento.

Atenciosamente,



408 119 / 0001-13

ECAU PNEUS LTDA. - ME

Rua Valério Eugênio, 399

B. Areal - CEP 36400-000

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

**CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE**  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

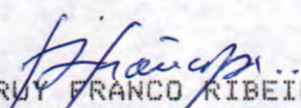
**PROJETO DE LEI No. 0003-E-95**

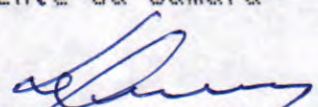
**Assunto: DOA AREA DE TERRENO A RECAU PNEUS LTDA.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

- ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a Recau Pneus Ltda., sociedade com sede nesta cidade, à Rua Valério Eugênio No. 399, Bairro Areal, uma área de terreno medindo 120 M<sup>2</sup> ( cento e vinte metros quadrados), medindo 12 M de frente para a Rua Valério Eugênio, 10 M de cada lado, divisando com propriedade de Afonso Siqueira Pereira e fundos com 12 M, divisando com terreno de Afonso Siqueira Pereira.
- ART. 2o. - Fica a donatária na obrigação de construir um muro de arrimo de contenção de encosta, com frente para a Rua Valério Eugênio e medindo, aproximadamente, 80 Cm ( oitenta centímetros) de altura, com 20 M ( vinte metros) de comprimento e 30 Cm ( trinta centímetros) de largura.
- ART. 3o. - As despesas de Escritura e respectivo registro, correrão por conta da donatária.
- ART. 4o. - Fica a área de terreno doada gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.
- ART. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS  
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1995.

  
VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO  
-Secretário da Câmara-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 03-E-95

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei que autoriza doação de terreno à Recau Pneus Ltda.

**FUNDAÇÃO**

Trata-se de proposta do Executivo Municipal que depende de autorização legislativa para a consecução da doação pelo Município de área de terreno para a empresa Recau Pneus Ltda, portanto, não há impedimentos de ordem constitucional para a tramitação do presente Projeto de Lei.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei no. 03-E-95 seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 1995

**APROVADO**

*Olá Henrique*  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

*Farley Augusto F. de Araújo*  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

/ARPM/

Projeto de Legislação, Justiça e Redação, para parecer  
07 / 02 / 95

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 03-E-95.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DOA ÁREA DE TERRENO À RECAU PNEUS LTDA.

*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**

## FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica no presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal cria condições para a empresa donatária em função da doação da área de terreno, qual seja, a construção de um muro de arrimo. Do ponto de vista técnico, esta Comissão entende que não há impedimentos para a tramitação regimental da proposta em tela.

## CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 03-E-95, deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 1995.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR SEBASTIÃO FELICIO FERNANDES

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS  
AO PROJETO DE LEI No. 03-E-95.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DOA ÁREA DE TERRENO PARA A EMPRESA  
RECAU PNEUS LTDA.

**APROVADO**

## FUNDAMENTAÇÃO

Tem sido rotineiro a doação de terrenos para diversas empresas que queiram se instalar no Município, ou ampliar suas instalações, no caso em apreço, o Município propõe que a empresa donatária construa um muro de arrimo para contenção de encosta com frente para a Rua Valério Eugênio, o que trará repercussões positivas para os cofres municipais.

## CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em tela seja submetido à Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 1995.

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

  
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

  
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

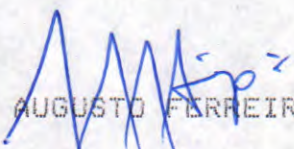
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
No. 003-E-95.

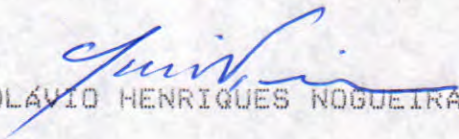
A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto  
de Lei No. 003-E-95, deva ser aprovado pela Câmara com  
a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

*lefr*  
**ACERTADO**  
*21/05/95*

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

  
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

PAULO/95



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.611/95

### DOA ÁREA DE TERRENO À RECAU PNEUS LTDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

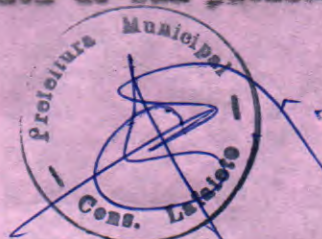
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a Recau Pneus Ltda., sociedade com sede nesta cidade, à Rua Valério Eugênio nº 399, Bairro Areal, uma área de terreno medindo 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), medindo 12 m de frente para a Rua Valério Eugênio, 10 m de cada lado, divisando com propriedade de Afonso Siqueira Pereira e fundos com 12 m, divisando com terreno de Afonso Siqueira Pereira.

Art. 2º - Fica a donatária na obrigação de construir um muro de arrimo de contenção de encosta, com frente para a Rua Valério Eugênio e medindo, aproximadamente, 80 cm (oitenta centímetros) de altura, com 20m (vinte metros) de comprimento e 30 cm (trinta centímetros) de largura.

Art. 3º - As despesas de Escritura e respectivo registro, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Fica a área de terreno doada gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.





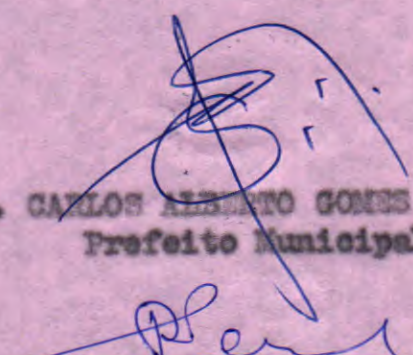
- 2 -

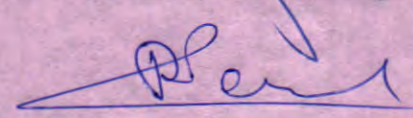
# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

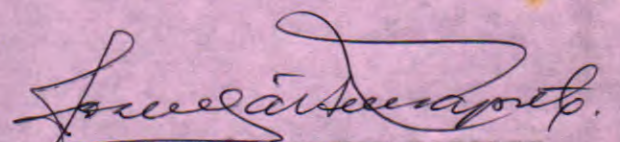
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02  
DE MARÇO DE 1995.

  
Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

  
Dr. RUI PENA  
Procurador Municipal

  
PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Obras